



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 464/2025-CGGI E CGICI/DPNI/SVSA/MS**

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se das orientações sobre a vacina sarampo, caxumba, rubéola (atenuada) da Merck Sharp & Dohme.

**2. ANÁLISE**

2.1. O Programa Nacional de Imunizações adquiriu via Fundo rotatório da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a vacina sarampo, caxumba, rubéola (atenuada) - vacina tríplice viral, fabricada pela Merck Sharp & Dohme (MSD).

2.2. A vacina será disponibilizada às Unidades Federadas para a população de 12 meses a 59 anos de idade, conforme descrito na Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2025.

2.3. Em contextos de surto de sarampo, a vacina pode ser recomendada para crianças de 6 a 11 meses como uma dose adicional ("dose zero"). Essa dose não substitui as doses do esquema de rotina e não é considerada válida para fins de comprovação vacinal, devendo ser realizado o resgate vacinal quando a criança completar 12 meses de idade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VACINAÇÃO**

3.1. **Para fins de conhecimento, segue a imagem da embalagem secundária da vacina e do diluente:**

Vacina	Diluente
 <b>A</b>	 <b>B</b>

**3.2. Apresentação e Reconstituição:**

3.2.1. A vacina tríplice viral - MSD apresenta-se na forma de pó liofilizado, na apresentação monodose, sendo necessária sua reconstituição prévia com o diluente fornecido juntamente com a vacina.

Quadro 1. Informações resumidas da vacina tríplice viral - MSD.

<b>Laboratório produtor</b>	Merck Sharp & Dohme
<b>Apresentação</b>	Frasco-ampola com pó liofilizado para solução injetável acompanhado de 1 frasco-ampola de diluente para reconstituição 0,7mL - Monodose
<b>Volume da dose</b>	0,5mL
<b>Via de administração</b>	Subcutânea
<b>Aparência</b>	Antes da reconstituição o pó liofilizado tem aspecto de uma “bola” compacta, cristalina, de cor amarelo-claro. Após a reconstituição, apresenta aspecto amarelo transparente.

Fonte: Bula da vacina tríplice viral - MSD.

3.2.2. Para a reconstituição, retirar o volume total do diluente com uma seringa. Injetar todo o diluente da seringa no frasco de vacina com pó liofilizado e agitar até misturar completamente. Caso a vacina com pó liofilizado não possa ser dissolvida, descarte-a. Retirar o volume total da vacina reconstituída com uma seringa e injetar por via subcutânea.

### 3.3. Recomendações para o Armazenamento e Transporte:

3.3.1. O transporte de vacinas requer o uso de caixas térmicas especialmente designadas para a sua conservação, possuindo qualificação térmica que assegura homogeneidade térmica interna. Durante o transporte da vacina Tríplice Viral, a temperatura deve ser menor ou igual a 10 °C para garantir a manutenção da potência, sendo que o congelamento durante o transporte não compromete sua potência.

3.3.2. O armazenamento adequado das vacinas deve ser realizado em câmaras científicas refrigeradas exclusivas para imunobiológicos. Os equipamentos de refrigeração destinados à guarda e à conservação de vacinas devem seguir padrões regulatórios estabelecidos pela Anvisa. A temperatura recomendada para armazenamento da vacina Tríplice Viral é de 2 °C a 8 °C, e protegido da luz.

3.3.3. O diluente pode ser armazenado na temperatura de 2 °C a 8 °C juntamente com a vacina (pó liofilizado), ou separadamente em temperatura ambiente, entre 15°C e 30°C, não devendo ser congelado. Antes do uso, manter sob refrigeração por, no mínimo, 24 horas, para que, no momento da reconstituição sua temperatura esteja entre 2 °C e 8 °C.

3.3.4. Após a reconstituição, utilizar a vacina imediatamente ou, se mantida entre 2 °C e 8 °C, em até 4 horas. Transcorrido esse tempo deverá ser descartada.

### 3.4. Movimentação do imunobiológico nos estabelecimentos de saúde:

3.4.1. O acompanhamento dos quantitativos, dos lotes e das validades poderá ser realizado via Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES), e a entrega ocorrerá conforme agendamento com a transportadora logística.

3.4.2. Importa ressaltar que o SIES deve ser amplamente utilizado pelas Centrais de Rede de Frio estaduais, regionais e municipais, como também, nas unidades de saúde para a movimentação dos imunobiológicos, bem como para o

registro das doses perdidas, seja por avaria do frasco fechado (perda física) ou por expiração da validade após o frasco aberto (perda técnica). Essas informações contribuem para o planejamento de aquisições mais assertivas.

### **3.5. Ocorrência de Excursão de Temperaturas:**

3.5.5. As ocorrências de excursão de temperatura devem ser notificadas pelas instâncias locais às Coordenações Estaduais de Imunização, por meio do Formulário de ocorrência de excursão de temperatura - Unidade Federada (FOET-UF), que realizará a avaliação conforme as diretrizes da Nota Técnica nº 351/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS E NT-PB/ INCQS/FIOCRUZ, observando futuras atualizações.

3.5.6. Em situações não previstas na nota técnica, as instâncias de gestão dos estados devem comunicar a ocorrência à Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio (CGGI), utilizando o Formulário de ocorrência de excursão de temperatura (FOET - CGGI). Esse formulário será encaminhado ao INCQS para avaliação e emissão do parecer. Após o recebimento do parecer, a resposta será repassada à central estadual, que por sua vez, encaminhará o resultado ao serviço responsável pela notificação.

### **3.6. Esquema Vacinal:**

3.6.7. O esquema vacinal contra o sarampo segue as recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo composto por duas doses da vacina tríplice viral (SCR), administradas aos 12 e aos 15 meses de idade, conforme a agenda oportuna de vacinação.

3.6.8. Para indivíduos de 1 a 29 anos de idade sem comprovação vacinal, são indicadas duas doses da vacina SCR, com intervalo mínimo de 30 dias entre elas. Para pessoas de 30 a 59 anos não vacinadas ou sem comprovação, é indicada uma dose da vacina SCR.

3.6.9. Os trabalhadores da saúde, independentemente da idade, devem possuir duas doses da vacina SCR, devidamente registradas e com intervalo mínimo de 30 dias entre elas.

### **3.7. Simultaneidade com as demais vacinas:**

3.7.10. **Menores de 2 anos de idade:** A vacina tríplice viral não deve ser aplicada simultaneamente com a vacina febre amarela em situações de rotina. Observar o intervalo de 30 dias entre as doses (mínimo de 15 dias, em situações excepcionais);

3.7.11. **Em emergência epidemiológica**, com a circulação concomitante dos vírus da febre amarela e sarampo, caxumba e/ou rubéola, administrar as duas vacinas simultaneamente, sem intervalo mínimo entre as doses, considerando a relação risco-benefício;

### **3.8. Registro da dose aplicada:**

3.8.12. As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou de terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

3.8.13. O registro deve contemplar o tipo de dose, conforme o esquema vacinal preconizado pelo PNI. As ações de vacinação poderão ocorrer em estratégias de rotina, campanhas de intensificação ou respostas a surtos, sendo fundamental garantir o adequado registro e consolidação das informações para o monitoramento das coberturas vacinais, avaliação de risco e planejamento das ações de imunização.

3.8.14. Informações complementares estão disponíveisna Instrução Normativa

do Calendário Nacional de Vacinação 2025, pelo link de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf>.

3.8.15. No site da Agência Nacional de Vigilância sanitária é possível acessar a bula do imunobiológico por meio do link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario>.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, deforma a promover a utilização correta da vacina tríplice viral da MSDsolicita-se ampla divulgação das informações à Rede de Frio do Sistema Único de Saúde (centrais, salas de vacinas e unidades de vacinação).

4.2. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI/SVSA/MS permanece à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do telefone (61) 3315-2052 / 3315-3379 e e-mails: pni@saude.gov.br, cgti@saude.gov.br e cgici@saude.gov.br.

ANA CRISTINA MARTINS DE MELO  
Coordenadora-Geral - Substituta  
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

ANA CATARINA DE MELO ARAÚJO  
Diretora Substituta  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO  
Secretária  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 31/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Martins de Melo, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio substituto(a)**, em 31/12/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 05/01/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052685224** e o código CRC **C0730D6B**.

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio - CGGI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br